



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Av. Presidente Getulio Vargas – 2266 CEP 948100001

Telefone: 30448588 – gabinete@alvorada.rs.gov.br

MENSAGEM Nº 042, de 05 de agosto de 2021.

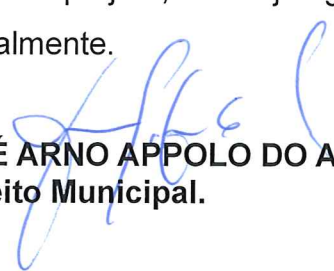
Ao
Vereador **CRISTIANO SCHUMACHER**
M.D. Presidente da Câmara Municipal
DESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Juntamos a presente e passamos às mãos de VV.Sas., o incluso PROJETO DE LEI, de número 042, o qual tem por objetivo obter a aprovação dessa Colenda Casa para repassarmos à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE ALVORADA, a importância de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Tal como pode ser observado da documentação que ora apensamos (Ofício GS.HEINZE – 00321/21), o montante referido no parágrafo anterior refere-se à Emenda Parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze, destinada diretamente ao Hospital de Alvorada e que por razões legais necessita transitar pela conta *Município de Alvorada – Fundo Municipal de Saúde*.

Na certeza de que VV.Sas. darão à matéria toda a atenção que a mesma requer, aprovando o incluso projeto, desde já agradecemos, subscrevendo-nos cordialmente.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

pr/pr



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

Ofício GS.HEINZE – 00321/21

Brasília, 28 de julho de 2021.

Assunto: Destinação de recursos emenda de minha autoria COVID-19 – Hospital/Fundo Municipal da Saúde.

Prezado (a),

1. Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente informo a Vossa Excelência que destinei recursos ao Orçamento Geral da União - OGU – 2021, emenda de minha autoria junto a Bancada Gaúcha, via **CNPJ do Fundo Municipal da Saúde**, para o **Hospital Alvorada, CNES 2232081** do município de **ALVORADA**, conforme descrito abaixo:

Parlamentar: **Luis Carlos Heinze – PP/RS**
Emenda Nº: **71220010** - Modalidade: **Bancada**
Unidade Orçamentária: **Ministério da Saúde**
Funcional Programática: **10.122.5018.2F01.0043**
Objeto: **Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – CORONAVÍRUS - CUSTEIO**
GND: **3** / Modalidade de Aplicação: **41 – Transferência ao Fundo Municipal Saúde**
Valor R\$: **200.000,00** (duzentos mil reais)

2. **Prefeitura** faz a indicação da proposta via CNPJ do Fundo Municipal da Saúde, site: www.portalfns.saude.gov.br – link – Sistemas e Aplicativos - Gerenciamento de Objetos e Propostas – **o quanto antes fizer a indicação da proposta, melhor.**

3. **ORIENTAÇÕES:** O recurso será depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. A prefeitura, por sua vez, deverá encaminhar projeto de lei à Câmara de Vereadores propondo o repasse para o hospital. A instituição deverá apresentar, junto ao Conselho Municipal da Saúde e ao município, o plano de trabalho onde será aplicado o recurso de custeio.

4. Na certeza da atenção de Vossa Excelência para a divulgação desse trabalho nos órgãos de comunicação local e/ou regional, reafirmo a continuidade de minhas ações em prol dessa comunidade.

Atenciosamente,

Senador **LUIS CARLOS HEINZE**
Progressistas/RS

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

RS

Município

ALVORADA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA

CNPJ

14.069.503/0001-28

Dados da Proposta

Nº Proposta

19000.403080/2021-00

Tipo de Proposta

COVID-19

Ano Proposta

2021

Valor da Proposta

R\$ 200.000,00

Nº Portaria

Data Portaria

Valor total de Empenho

R\$ 0,00

Valor a Pagar

R\$ 200.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA

Data da última Atualização da Proposta

29/07/2021

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
	BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	71220010	BANCADA EBPM	2021	R\$ 200.000,00

Não foi constituído processo para essa proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Av. Presidente Getulio Vargas – 2266 CEP 948100001

Telefone: 30448588 – gabinete@alvorada.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042, de 05-08-2021.

*Autoriza o repasse de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE ALVORADA**, e, dá outras providências.*

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alvorada a efetuar repasse de recursos financeiros à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE ALVORADA, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), a ser aplicado como Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – CORONAVÍRUS – CUSTEIO.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo refere-se ao aporte efetuado pela União, através de emenda parlamentar, ao Fundo Municipal de Saúde com destinação específica para o Hospital de Alvorada.

Art. 2º. A Entidade beneficiária do recurso referido no artigo anterior deverá submeter ao exame/aprovação do Conselho Municipal de Saúde e ao Município de Alvorada, o competente Plano de Trabalho, onde reste demonstrada a aplicação do recurso de custeio.

Parágrafo único. Aplicado o recurso em conformidade com o Plano de Trabalho, deverá o Ente hospitalar apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a correspondente prestação de contas para fins de exame e aprovação.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

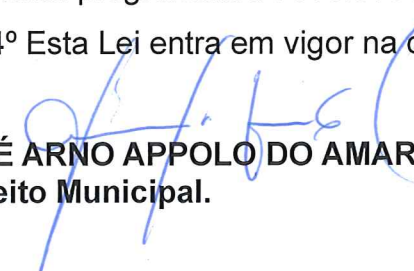
3.3.50.30 – Material de Consumo

3.3.50.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional-programática 0010.0305.0344

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.